

PARECER Nº 1094/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 531/2006.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa acrescentar a alínea “e” ao inciso III do artigo 166 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, - Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo, de modo a estender o benefício da aposentadoria especial aos agentes de cemitério com efetivo exercício na função de coveiro.

O servidor será aposentado aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em função de agente de cemitério, na condição de coveiro, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em função de agente de cemitério, na condição de coveira, se mulher, com proventos integrais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/10/09

Wadih Mutran – PP – Presidente

Roberto Trípoli – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Donato – PT

Florian Pesaro – PSDB

Gilson Barreto - PSDB